

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC
PREGÃO Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 25389.000412/2020-15

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para dar suporte as atividades finalísticas da Coordenação de Infraestrutura dos Campi (Cogic), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Quantidade</u>
1	Contratação de empresa especializada para dar suporte as atividades finalísticas da Coordenação de Infraestrutura dos Campi (Cogic), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.	Serviço	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio nas áreas de infraestrutura, engenharia, arquitetura, meio ambiente e manutenção.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo bem como as localidades onde estes prestarão os serviços previstos nesta contratação:

<u>Local</u>	<u>Total de Postos</u>
Cogic - RJ	197
IFF - RJ	6
CE	4
PE	1
MG	2
MS	3
RO	2
AM	1
CVSLR/Helio Fraga - RJ	1
Total	217

<u>Postos</u>	<u>Função</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Salário base</u>
1	Suporte Técnico	13	R\$ 3.034,80
2	Técnico Júnior	29	R\$ 3.375,99
3	Técnico Pleno	61	R\$ 4.679,75
4	Técnico Sênior	13	R\$ 6.374,31
5	Desenhista Industrial (Designer Gráfico)	3	R\$ 9.200,78
6	Analista Ambiental	5	R\$ 8.759,83
7	Analista de Manutenção	2	R\$ 9.331,96
8	Analista de Segurança Patrimonial	2	R\$ 7.025,23
9	Engenheiro/Arquiteto Júnior	44	R\$ 10.908,00
10	Engenheiro/Arquiteto Pleno	44	R\$ 11.458,85

11	Engenheiro/Arquiteto Sênior	1	R\$ 12.037,53
TOTAL		217	

<u>Local</u>	<u>Engenheiro / Arquiteto</u>			<u>Técnicos</u>			<u>Outros Postos de Apoio</u>				
	<u>Junior</u>	<u>Pleno</u>	<u>Sênior</u>	<u>Junior</u>	<u>Pleno</u>	<u>Sênior</u>	<u>Suporte Técnico</u>	<u>Desenhista Industrial/ Designer Gráfico</u>	<u>Analista Ambiental</u>	<u>Analista de Manutenção</u>	<u>Analista de Segurança Patrimonial</u>
CPO - Cogic - RJ	16	32			6	7		2			
CSO - Cogic - RJ	1	3		9	15		13		4		2
CEM - Cogic - RJ	13	8	1	14	35	6				2	
SGP - Cogic - RJ	1										
IFF - RJ	1				5						
Fiocruz Ceará - CE	2			2							
IAM - PE	1										
IRR - MG	1			1							
Fiocruz MS - MS	2			1							
Fiocruz RO - RO	1			1							
CVSLR/Hélio Fraga - RJ	1										
Coordenação Geral - Cogic - RJ	3	1									
Gestão da Qualidade e Ambiente - Cogic - RJ	1										
ILMD - AM				1							
Ascom - Cogic - RJ								1			
Gestão da Qualidade - Cogic - RJ									1		
Subtotal	44	44	1	29	61	13	13	3	5	2	2
TOTAL	217										

1.3.1. Os quantitativos individualizados foram estabelecidos com base no histórico das contratações anteriores e novos projetos, bem como nas peculiaridades de cada posto, expressando as necessidades atuais referentes ao serviço a ser contratado, vislumbrando o pleno atendimento das demandas da Cogic, através de empresa suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos dessa execução, de forma a minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.

1.3.2. Os salários praticados não poderão ser inferiores aos fixados no Termo de Referência em questão, haja vista que os valores foram atribuídos com base em pesquisas salariais, visto que o pagamento de salários mais baixos pode acarretar a seleção de profissionais menos capacitados, afetando a eficiência e qualidade do serviço a ser prestado.

1.3.2.1. Os salários fixados na matriz referencial de preços, identificados no apêndice I deste Termo de Referência, foram estipulados com base em pesquisa de mercado, tendo em vista a necessidade do serviço almejado ser desempenhado por profissionais com habilitação e/ou experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, ante a complexidade e diversidade dos serviços já tratadas neste Termo de Referência, estando em consonância com a exceção trazida na Seção II, art. 5º, inciso VI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

1.3.2.2. A referida pesquisa salarial foi realizada na etapa de estudos técnicos preliminares, onde buscou-se trazer os salários a realidade de mercado. Ocorre que nesta fase de elaboração do Termo de Referência, verificou-se a necessidade de recompor os salários com a previsão dos dissídios que irão ocorrer neste ano, para quando o contrato for assinado, já não iniciar com uma defasagem. Neste sentido e na mesma metodologia adotado nos salários de engenheiros/arquitetos, que tem seu indexador o salário mínimo, conforme Lei nº 4.950A/1966, procedemos a recomposição no mesmo percentual para todos os outros postos que não tem uma previsão de recomposição prevista em Lei.

1.3.2.3. No mais, a intenção da fixação remuneratória aqui tratada, visa evitar a evasão de profissionais qualificados, minimizando a rotatividade dos mesmos, garantindo assim, a efetividade dos serviços prestados, de forma a manter a continuidade do serviço com a qualidade necessária à consecução da missão organizacional e, conseqüentemente, subsidiar a FIOCRUZ na manutenção do reconhecimento da excelência nacional e internacional de seus projetos e pesquisas. Desta forma, as licitantes, na fase de apresentação das propostas durante o certame licitatório, deverão respeitar o disposto no apêndice I deste Termo de Referência, não sendo permitida às licitantes sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta, com base no art. 43, inciso IV c/c com o art. 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.2.4. Conforme Acórdãos TCU nº 256/2005, 290/2006 e 1.024/2007 – Plenário ficam estabelecidos valores mínimos para os salários mensais, baseados em ampla pesquisa de mercado, não infringindo o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 5º, inciso VI, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

1.3.2.5. A fixação de salários por postos estabelece um patamar mínimo para a contratação estabelecendo isonomia do certame com base nas

contratações anteriores para o mesmo objeto;

1.3.2.6. Os valores são consentâneos com as funções a serem executadas e com os preços praticados no mercado de trabalho.

1.3.2.7. O pagamento de salários mais baixos pode acarretar a seleção de profissionais menos capacitados, afetando a eficiência e qualidade do serviço a ser prestado.

1.3.3. O estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa contratada, nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4.1. Posto que não há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. A quantidade de postos foi estimada com base em contratações anteriores, no entanto, tendo em vista as oscilações da demanda, os quantitativos podem variar no decorrer do contrato, assim como os demais itens atrelados aos postos de trabalho, como por exemplo, o quantitativo de EPs, as despesas de viagens. Soma-se a isso os itens que são variáveis, pois dependem da demanda de cada empregado ou da Contratante, como auxílio transporte, auxílio refeição, plano de saúde, diárias e passagens, dentre outros. Desta forma, acompanharemos a execução do contrato e pagaremos somente o que tiver sido executado pela Contratada.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Essa contratação se caracteriza pela busca de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a participação de licitantes que disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Por este motivo, não recomendamos o parcelamento ou fragmentação do serviço a ser contratado e, para maior detalhamento dos produtos e processos que serão objeto desta contratação, a descrição de todos os perfis, com suas respectivas atribuições, está evidenciada no apêndice II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Atender a cada tipo de Serviço, levando em consideração as especificidades de cada demanda.

5.1.3. Ter total condições de atender a execução das atividades no campus de Manguinhos e em todos os campi da Fundação no Rio de Janeiro e nos demais estados que a Fiocruz possui sede.

5.1.4. Atender a execução das atividades em três níveis: estratégico, tático e operacional.

5.1.5. Atender a execução diária de atividades, incluindo finais de semanas em situações específicas.

5.1.6. Atender a execução de atividades em horários diferenciados, quando necessário.

5.1.7. Considerar e aplicar as práticas de responsabilidade socioambiental, com vistas ao menor impacto ambiental para contratação.

5.1.8. Utilizar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho vigentes.

5.1.9. Atender às demandas levando em consideração as áreas de atuação das Coordenações solicitantes e a diversidade dos serviços, equipamentos, materiais e insumos necessários.

5.1.10. Responsabilidade pela aplicação das normas de biossegurança em vigor.

5.1.11. Capacidade de assimilar e utilizar rapidamente as novas tecnologias.

5.1.12. Certificação de seus profissionais, por meio de respectivos treinamentos obrigatórios, que constitui integral responsabilidade da futura contratada, para alguns serviços, que fazem parte do escopo desta contratação, como objeto de regulamentação especial para seu exercício.

5.1.13. Exigência de garantia de execução contratual pela contratada que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza previdenciária, social e trabalhista, inclusive FGTS, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento.

5.1.14. Vedação a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre MPU e a União, representada pela AGU, em 05 de junho de 2003.

5.1.15. Possibilitar o pagamento de taxas (ART, RRT, TRT, etc...), referentes às funções e obrigações de responsabilidade técnica dos profissionais contratados.

5.1.16. Quadro das soluções de mercado:

Solução	Pontos fortes	Pontos fracos
Mão de obra residente	Evitar a descontinuidade da prestação de serviço atual; Ações imediatas para os casos emergenciais; A possibilidade de acumulação de conhecimento, em razão de novas demandas que ocorrerem; A possibilidade de adequações em razão de novos desafios; Melhoria constante dos processos internos; Possibilidade de ações em outros estados, onde a Fiocruz tem sede; A existência de apenas um contrato para gerenciar e fiscalizar. A programação dos serviços a cargo da CONTRATADA, com especificidade para a Fiocruz, que define quando e onde atender.	A ausência de um efetivo dimensionamento da força de trabalho de suporte, podendo gerar períodos ociosos dos profissionais contratados; Dificuldade em dimensionar a força de trabalho de suporte, uma vez que, a Cogic não possui um sistema de manutenção próprio. Este sistema seria adequado e eficaz para ações de toda a Cogic; A existência de um custo fixo que por vezes dificulta a sua manutenção pela carência de recursos;
Execução descentralizada	Ausência ou não regularidade de um custo fixo; Desnecessidade de fiscalização das obrigações trabalhistas dos profissionais contratados.	Possibilidade de descontinuidade em razão da mudança de mão de obra, prejudicando ou até inviabilizando a execução de um serviço ou obra; A necessidade de diversos contratos, por se tratar de várias áreas da Cogic e atividades diferenciadas; Pode culminar na execução de retrabalho, pois teríamos que fiscalizar uma empresa que está fiscalizando a execução de um serviço que invariavelmente é diário.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Estimamos um valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suprir as necessidades de deslocamentos (passagens, diárias e seguro-viagem). Esta contratação nos impossibilita de realizar uma estimativa fidedigna das quantidades efetivas de deslocamentos, o que compromete a adoção de parâmetros objetivos, considerando-se ainda, que os preços das viagens são variáveis em razão de vários aspectos (época do ano, local e procura) e em razão da impossibilidade de previsão dos dias de permanência do profissional, dificultando a busca de um valor mais real. Além disso, haverá obras e serviços que foram e serão iniciadas em diversas localidades (MS, RO, CE, etc...), o que ensejará uma necessidade maior de profissionais viajando para outros locais onde a Fiocruz atua. Com relação ao seguro-viagem tal serviço nunca foi previsto em nossas contratações pretéritas, portanto não temos como estimar algum valor, que ficará dentro do valor das diárias e passagens. Portanto, baseado nos gastos realizados nos anos anteriores (demonstrados no quadro abaixo), considerando a possibilidade do aumento de deslocamentos provisionaremos o valor citado acima, visando o reembolso dos deslocamentos, que serão fixos para todos os licitantes, visando a isonomia das propostas.

Ano de Utilização	Valores Utilizados de Diárias, Passagens e Deslocamentos
2018/2019	R\$ 126.989,67 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
2019/2020	R\$ 129.842,94 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
2020/2021	R\$ 114.387,13 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

5.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas neste serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), está descrita no apêndice II.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações das obrigações da CONTRATADA como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas. Caso as empresas participantes do processo queiram realizar vistoria estas devem agendar previamente a visita pelos telefones (021) 2209-2148/ 2209-2108 ou pelo e-mail coordadm.cogic@fiocruz.br endereçado ao servidor Hélio C. Silveira da Rosa.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A Administração adotará o critério da remuneração por postos de trabalho, tendo em vista a inviabilidade da adoção exclusiva do critério de aferição de resultados, conforme exceção prevista no Anexo V, 2.6, d.1.2, da IN SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017.

8.2. A execução dos serviços será iniciada no dia 02/05/2022, na forma que segue:

8.2.1. Estão previstos para essa contratação 217 (duzentos e dezessete) postos de trabalho, com escolaridade de nível superior, médio e médio técnico e em alguns postos será necessária a apresentação dos registros de habilitação profissional atualizados nos respectivos conselhos regionais das categorias, sendo que a quantidade de postos estimada neste instrumento poderá ser implementada no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e/ou

provisórias (artigo II do Anexo II).

8.2.2. A execução terá seu início até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato no primeiro ano e imediatamente após o seu aditivo caso seja prorrogado. Sendo responsabilidade da CONTRATADA alocar os profissionais capazes de realizar as atividades de acordo com as especificidades de cada Coordenação.

8.2.3. O horário de execução dos serviços se dará de segunda a sexta, sendo 8 (oito) horas trabalhadas por dia, excluída a hora do almoço e alocadas no intervalo das 6 (seis) horas às 20 (vinte) horas, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando inclusive o regime de teletrabalho, quando possível e autorizado. Conforme previsão da CLT a carga horária máxima é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, neste sentido e caso aconteça necessidade de serviço, às 4 (quatro) horas não laboradas, poderão ser utilizadas outro dia da semana, considerando as previsões legais sobre o tema, evitando com isso o pagamento de horas extras, utilizando o critério de banco de horas, caso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

8.2.3.1. Nos postos de engenheiro e arquiteto, não haverá compensação das 4 (quatro) horas não trabalhadas, visto que os mesmos têm a carga horária de 8 (oito) horas previstas em sua base salarial, podendo utilizar, caso necessário, o critério de banco de horas, caso previsto na CCT.

8.2.4. Por implicar em custos operacionais aos trabalhadores, a prestação de serviços de terceirizados se viabilizará por vontade das partes ou de acordo com a CCT da categoria, registrada em contrato escrito. Em casos omissos em CCT, a condição para a prestação de trabalho de forma remota (ou em modelo híbrido), será de responsabilidade do trabalhador pelos custos de aquisição e manutenção dos equipamentos tecnológicos, da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto.

8.2.4.1. Só poderá aderir ao regime híbrido o profissional cuja atividade permita a realização da tarefa fora das dependências da contratante, que são tarefas meramente administrativas ligadas a função do profissional.

8.2.4.2. A definição específica dos postos de trabalho que serão passíveis de virem a ser executados de forma remota, não podem ser realizadas previamente, pois se condiciona à adoção do Programa de Gestão pela Fiocruz e suas condições específicas. Os terceirizados que eventualmente atuarão de forma remota, o farão para apoio/suporte administrativo às atividades desempenhadas por servidores que vierem a atuar remotamente, ou em regime híbrido de trabalho.

8.2.4.3. As plataformas e aplicativos necessários à comunicação, documentação e acompanhamento de processos já são disponibilizados pela Fiocruz aos servidores e trabalhadores terceirizados, em especial em face dos ajustes necessários à prestação de serviços no contexto da pandemia de Covid-19, e não implicará custos adicionais à contratada.

8.2.4.4. A presente contratação terá a possibilidade de uso do regime de TELETRABALHO (home office), em razão das medidas de afastamento social e desde que a atividade do profissional possibilite tal opção, como também deve ser autorizada pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.5. Os serviços serão prestados em diversas localidades onde a Fiocruz tem sede/escritório. Os postos serão alocados conforme informado no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

8.2.6. O preenchimento das vagas será realizado após análise curricular e entrevista, com aprovação de ambas as partes.

8.2.6.1. A escolaridade e o registro profissional regularizado quando necessário de cada profissional deverá ser comprovado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como dos registros profissionais validados pelos respectivos conselhos regionais.

8.2.7. A partir da seleção do profissional, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para providenciar a admissão e a alocação do profissional no posto de serviço, devendo promover, neste prazo os treinamentos, uniformes e EPIs necessários para que o profissional se apresente apto para prestação dos serviços.

8.2.8. A CONTRATADA deve apresentar alguma solução, para o controle da frequência de seus profissionais.

8.2.8.1. O custo com a solução deverá estar nos custos indiretos da CONTRATADA.

8.2.8.2. A solução deverá permitir a aferição, pela CONTRATANTE, do cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

8.2.8.3. A utilização do controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

8.2.8.4. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE, independente do Campus, poderá ser efetuado por meio de sistema integrado de controle de jornada de trabalho, fornecido pela CONTRATADA, a saber:

a) Biometria (relógio de ponto);

b) Outro permitido por lei, com exceção da folha de ponto manual, que poderá ser utilizada apenas em situações onde o local da prestação de serviço tenha poucos profissionais alocados e a solução disponibilizada não seja compatível em termos de custo, mas deverá ter a autorização do gestor do contrato.

8.2.8.5. O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho em qualquer equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE e/ou por aplicativos móveis.

8.2.9. Caso haja necessidade de algum deslocamento dentro do estado onde o profissional atue, os custos com estes deslocamentos serão por conta da CONTRATANTE;

8.2.10. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer uniformes e EPIs aos profissionais conforme solicitação dos fiscais setoriais da CONTRATANTE após análise das necessidades;

8.2.11. Os valores devidos à contratada deverão ser ajustados ao efetivo cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ressaltadas as disposições de cumprimento pelos empregados da jornada de trabalho e do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada.

8.2.12. Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da IN SEGES/MPDG nº 05/17, o gestor do contrato instruirá os autos do processo de pagamento com a nota fiscal e os documentos comprobatórios da prestação de serviços, encaminhando ao setor competente;

8.2.12.1. A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

8.2.12.2. Sendo constatada situação irregular no SICAF, a Administração deverá tomar as providências previstas no art. 31 da IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

8.2.12.3. Os pagamentos das obrigações deverão ocorrer conforme estabelecido no item 19 deste Termo de Referência.

8.2.12.4. As demais informações, acerca da gestão de contrato e critérios de medição e pagamento, encontram-se dispostas neste Termo de Referência em itens diversos e nas legislações que regem a matéria.

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência contratual, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual – EPIs demais utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Após levantamento realizado nas áreas de atuação dos profissionais, foi elaborada planilha, constante do ETP (apêndice I), considerando todos os uniformes e EPIs necessários para a execução dos serviços. Os uniformes e EPIs foram evidenciados através de lista elaborada pelas respectivas áreas de atuação dos postos, através de uma aba na planilha de custos. Sendo assim, os itens farão parte do custo variável da contratação, visto que serão solicitados mediante a real demanda de utilização e o pagamento será pela efetiva entrega realizada dos itens solicitados por cada fiscalização setorial.

9.1.2. Atender as solicitações de riscos não identificados, desde que legalmente amparadas, e de novos riscos provenientes de norma legal, conforme solicitação e especificação da área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, que deverão ser incluídos na tabela do apêndice V, através de Termo Aditivo Contratual, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1.3. Fornecer somente EPIs com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade mínimo de 1 (um) ano. Caso seja entregue algum item com prazo de validade inferior é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a substituição antes do seu vencimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, localizadas nos seguintes endereços:

<u>Estado</u>	<u>Endereço</u>	
RJ	Av. Brasil, nº 4.365, Mangueiras - Rio de Janeiro	Campus Mangueiras/FIOCRUZ
RJ	Estrada de Curicica, nº 2.000, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Campus do Centro de Referência Professor Hélio Fraga
RJ	Estrada Rodrigues Caldas, nº 3.400, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Campus da Fiocruz Mata Atlântica
RJ	Avenida Rui Barbosa, nº 716, Flamengo - Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)
MG	Avenida Augusto de Lima, nº 1.715, Barro Preto - Belo Horizonte	
AM	Rua Terezina nº 476, Adrianópolis - Manaus	
PE	Avenida Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária - Recife	
CE	Rua São José, s/n, Precabura - Eusébio	
MS	Avenida Senador Filinto Muller, nº 1.480, Vila Ipiranga - Campo Grande	
RO	Rua da Beira nº 7.671, BR 364, KM 3,5, Bairro Lagoa - Porto Velho	

10.1.1.1. Caso haja alguma alteração nos endereços listados acima, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

10.1.2. Na planilha de custos e formação de preços, anexo do Edital, para garantia da isonomia deste certame licitatório, a licitante deverá cotar o percentual de 40% (quarenta por cento) referente ao adicional de insalubridade para todos os postos de trabalho, sendo a base de cálculo o salário mínimo vigente, exceto expressa previsão em norma coletiva estipulando que o piso fixado será considerado o indexador desse adicional. No entanto, a Contratada deverá apresentar o competente laudo pericial emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho inscrito no respectivo conselho de classe para os locais e condições nele determinados, sendo de responsabilidade da Contratada o procedimento para a emissão do mesmo. Caso o valor a ser pago, referente ao adicional de insalubridade apurado no laudo pericial supracitado, seja diverso do valor cotado na proposta da licitante vencedora, deverá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo ao Contrato, para efetivação dos acréscimos ou supressões necessárias no valor global contratado. O valor referente ao adicional de insalubridade só será pago após a apresentação do citado laudo pericial que, caso comprove a sua incidência nos postos respectivos, ensejará o pagamento retroativo dos valores devidos.

10.1.2.1. O adicional de periculosidade não deverá ser cotado na planilha de custos, anexo do Edital. No entanto, caso o laudo pericial supracitado comprove a sua incidência, deverá ser firmado, entre as partes, um Termo Aditivo ao Contrato, para efetivação dos acréscimos necessários no valor global contratado.

10.1.3. Após a validação dos laudos técnicos pela CONTRATANTE, será realizado apostilamento, para adequação dos percentuais, tipos de adicional (insalubridade/periculosidade) e base de cálculo (caso previsto em CCT), visando a adequação dos valores contratuais.

10.1.3.1. A CONTRATADA deverá após a aprovação dos laudos, apresentar as planilhas de custo e formação de preços ajustadas aos percentuais definidos para cada atividade.

10.1.4. Cotar os uniformes e EPIs previstos em planilha de custos (apêndice III), que serão solicitados a partir de demanda da fiscalização setorial do contrato.

10.1.5. Considerando que algumas atividades possuem um certo grau de contaminação, será necessária que a CONTRATADA proceda a desinfecção (lavagem) de alguns uniformes de certos profissionais. O referido serviço deverá constar dos custos indiretos da CONTRATADA.

10.1.5.1. A lavagem será realizada conforme listado abaixo. A empresa no momento que recolher os uniformes, deverá entregar os recolhidos na semana ou no mês anterior.

<u>Quantidade de Postos</u>	<u>Periodicidade</u>	<u>Uniformes</u>
2	Mensal	Camisa Polo e Calça Jeans
4	Semanal	Camisa Polo e Calça de Brim

- 10.1.6. Fornecer crachá de identificação, que deverá ser considerado nos custos indiretos da proponente.
- 10.1.7. Fornecer auxílio transporte de acordo com a Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17/11/1987, todo trabalhador no território nacional tem direito ao custeio do transporte coletivo para seu deslocamento de ida e volta ao trabalho.
- 10.1.7.1. Com intuito de estabelecer o princípio da isonomia da licitação, bem como estabelecer o valor máximo para pagamento do auxílio transporte à CONTRATADA, as empresas deverão estabelecer para fins de estimativa o mínimo de 02 (duas) passagens intermunicipais de ônibus, por 23 (vinte e três) dias úteis por mês, por funcionário.
- 10.1.7.2. A CONTRATADA fornecerá até o último dia útil do mês anterior, auxílio transporte no real valor das despesas de deslocamento residência – trabalho – residência.
- 10.1.7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos trabalhadores que comprovarem a necessidade de valor diferenciado, sem custo para a CONTRATANTE.
- 10.1.7.4. O custo efetivo do auxílio-transporte somente poderá ser repassado a CONTRATANTE mediante comprovação de uso deste benefício.
- 10.1.7.5. O valor que será pago a CONTRATADA pelo auxílio-transporte será o mesmo efetivamente pago ao trabalhador, respeitando o valor máximo informado em planilha de custo.
- 10.1.7.6. Será descontada do custo supracitado, a contrapartida de 6% (seis por cento) sobre o salário do terceirizado, exceto quanto esta contrapartida for alterada pelo instrumento coletivo de trabalho.
- 10.1.8. A empresa deverá fornecer aos profissionais contratados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT a que estiver submetido, tais como: auxílio alimentação, plano de saúde, seguro saúde, etc.
- 10.1.8.1. Os benefícios a serem concedidos deverão estar indicados na proposta de preços e constantes na planilha de custos e formação de preços, respeitando os limites de contrapartida do trabalhador.
- 10.1.9. Caso seja previsto na CCT a concessão de auxílio alimentação e a mesma não mencione valor do benefício, deverá ser considerado o valor de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), conforme estudo realizado pela Coordenação Geral de Pessoas da Fiocruz - COGEPE, constante do processo nº 25380.003671/2021-69, na ETP SEI nº 1365830, item 10.3.1, devendo a proponente prever a quantidades de auxílio alimentação para 23 (vinte e três) dias por mês por empregado.
- 10.1.10. A fim de isonomia das propostas foi definido o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear as despesas com deslocamentos (passagens, diárias e seguro-viagem). Deverá a proponente apenas informar o CITL (Custos Indiretos Tributos e Lucro) em quadro específico da planilha de custos e formação de preços.
- 10.1.11. A fim de isonomia das propostas foi definido o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custear as despesas com o reembolso de taxas (ART, RRT, TRT, Carimbos). Deverá a proponente apenas informar o CITL (Custos Indiretos Tributos e Lucro) em quadro específico da planilha de custos e formação de preços.
- 10.1.12. Deverá ser previsto na planilha de custos e formação de preços, serviço de dosimetria que é responsável pela monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante é uma obrigação legal, prevista nas legislações trabalhista e sanitária, assim como nas normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- 10.1.12.1. A Fiocruz possui abrigos de resíduos onde os profissionais podem ficar expostos a radiação, portanto é necessário que a empresa CONTRATADA faça a contratação do serviço de dosimetria para 3 (três) profissionais.
- 10.1.12.2. O custo deste serviço está colocado para pagamento mensal.
- 10.1.13. A CONTRATADA deverá substituir profissionais para cobrir as ausências relacionadas a licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias e licenças maternidades, a partir da solicitação da CONTRATANTE ficando as demais ausências sem necessidade de substituição.
- 10.1.14. Não haverá necessidade de provisionamento para a rubrica intervalo intrajornada.
- 10.1.15. Não deverá ocorrer substituições de profissionais nas férias, sendo os respectivos valores deduzidos da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 10.1.16. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, sendo necessário sua permanência em tempo integral.
- 10.1.16.1. Os custos com o preposto deverão estar na rubrica de custos indiretos.
- 10.1.16.2. Deverá estar previsto equipamento de informática, comunicação e internet para as atividades do profissional. A Contratada irá disponibilizar sala e mobiliário (já existente) para compartilhamento com outros contratos.
- 10.1.17. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
- 10.1.18. O licitante deverá colocar na planilha de custo e formação de preços de cada posto o percentual correto ao da localidade aonde o serviço será prestado para fins de Imposto sobre Serviços - ISS.

11. UNIFORMES

- 11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 11.1.1. Após levantamento realizado nas áreas de atuação dos profissionais, foi elaborada planilha, anexa este Termo de Referência, considerando todos os uniformes necessários para a execução do serviço.
- 11.1.2. Os uniformes foram evidenciados através de lista elaborada pelas respectivas áreas de atuação dos postos, através de uma aba na planilha de custos. Sendo assim, os itens farão parte do custo variável da contratação, visto que serão solicitados mediante a real demanda de utilização e o pagamento será pela efetiva entrega realizada dos itens solicitados por cada fiscalização setorial, acrescido do CITL (Custos Indiretos Tributos e Lucro) previsto na planilha de custos.
- 11.1.3. Tal prática se mostra mais efetiva e econômica, pois a colocação destes insumos em cada posto de trabalho poderia gerar diversos postos de mesma categoria com valores diferenciados, dificultando a fiscalização do contrato para seu faturamento.
- 11.1.4. Reiteramos a necessidade de desinfecção de alguns uniformes, conforme listado no tópico informações relevantes ao dimensionamento da proposta.

- 11.1.4.1. Este serviço poderá ser subcontratado.
- 11.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário previstas conforme apêndice III deste Termo de Referência.
- 11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo as especificações mencionadas no apêndice III deste Termo de Referência.
- 11.3.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados,
- 11.3.2. Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização setorial do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os Termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).
- 12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.
- 12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, Termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.13. Efetuar as ações de fiscalização administrativa, prevista no Anexo VIII-B, da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.14. Exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado, ou mesmo do preposto da CONTRATADA, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 12.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 12.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.17. Cientificar os órgãos competentes quando houver indícios de irregularidades identificadas no recolhimento de tributos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos Termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.23.1. Os equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA, admitidos ser de fabricação nacional ou importados, deverão possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, vigente, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério que tenha as atribuições inerentes ao extinto Ministério do Trabalho (Lei nº 13.844/2019), para o assunto em comento, na forma sugerida no apêndice IV.

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

13.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em

que ficar sob o controle das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.37. Encaminhar toda a documentação exigida pela fiscalização contratual, na forma prevista do Anexo VIII-B, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

13.38. Manter preposto, para representar a CONTRATADA na execução do contrato em tempo integral, munido dos equipamentos necessários de informática e comunicação, com acesso a internet. A CONTRATANTE disponibilizará apenas o espaço para ocupação do preposto, que será compartilhado com outros contratos.

13.39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.40. Todo e qualquer acidente de trabalho ocorrido com empregados da CONTRATADA, nas dependências da Fiocruz ou a serviço, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização do contrato, no horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido e gerar de imediato a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e enviar para fiscalização do contrato.

13.41. Atender as Normas Técnicas da ABNT e as Legislações Ambientais no âmbito Federal, Estadual e Municipal vigentes e de Segurança e Saúde, assim como as NR's aplicáveis ao objeto da contratação.

13.42. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho de toda a sua mão de obra, além do cumprimento das demais legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal inerentes a contratação, em conformidade com o apêndice IV.

13.43. Ministras e comprovar a realização de cursos e treinamentos, obrigatórios por lei para as atividades desempenhadas nessa contratação, assim como suas atualizações, relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente, que correrão por conta da CONTRATADA.

13.44. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

13.45. Fornecer, se previsto em CCT, até o último dia útil do mês anterior, auxílio refeição ou alimentação, no valor efetivamente trabalhado por dia, que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais e a empresa deverá informar à FIOCRUZ, através de declaração, se é participante do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

13.46. No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13.47. Fornecer após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachá de identificação com fotografia recente a todos os empregados, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

13.48. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e, também, as solicitações diversas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da fiscalização.

13.49. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou conforme CCT os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, em agências situadas nas cidades onde os serviços serão prestados.

13.49.1. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

13.50. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

13.51. Dentre toda a legislação e normas a serem obedecidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto aos crimes previstos, não poderá, em hipótese alguma, ocorrer qualquer ato que discrimine pessoas em razão de sua raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil, quando as seleção de profissionais, bem como em qualquer outra situação.

13.51.1. No que diz respeito as políticas de sustentabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 7.476/2012 e Instrução Normativa nº 01/2010, no Termo de Referência em tela é importante citar que a mão de obra CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria de Trabalho, realizando palestras com seus colaboradores periodicamente.

13.51.1.1. Os critérios de prática de sustentabilidade, deverão estar alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Fiocruz, que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, por meio das ações devendo ser um dever no cotidiano de

13.51.1.2. Portanto deverá, ainda, elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus colaboradores durante a execução contratual, para redução do consumo de insumos (papel, impressão, etc...), de energia elétrica e de água, observados os planos de sustentabilidade da Fiocruz e as normas ambientais vigentes.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Será admitida a subcontratação neste Termo de Referência no que tange os serviços de dosimetria (item 10.1.12) e lavagem dos uniformes (item 10.1.5).

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de ofícios, cartas e e-mails.

16.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. CONTRATADA manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o horário da execução dos serviços conforme escala prevista pela CONTRATANTE.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- 16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individualmente do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar Termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 16.8.1. O Termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 16.7.1. acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.14. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:
- 16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18.1. A inadimplência da CONTRATADA, com Referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 16.28.1. Não deverá ocorrer substituições de profissionais nas férias, sendo os respectivos valores deduzidos da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 16.28.2. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do gozo de férias, os comprovantes do pagamento

da remuneração de férias;

16.28.3. As faltas, ausências e afastamentos legais (licença médica, férias etc.) dos empregados da CONTRATADA serão descontados da respectiva medição:

16.28.3.1. Memorial de cálculo de glosa por ausência diária do posto de trabalho = (Custo do posto de trabalho mês / dias úteis * quantidade de faltas);

16.28.3.2. Memorial de cálculo de glosa por ausência parcial de minutos/horas da não prestação dos serviços = (Custo do posto de trabalho / 220 horas * quantidade de minutos/horas a serem descontadas).

16.28.4. Após envio dos relatórios de recebimento provisório por parte dos fiscais setoriais com suas considerações e ajustes que por ventura se façam necessários, junto com o apoio administrativo em relação a possíveis documentações pendentes, o Gestor do Contrato ao obter a liberação dos fiscais anteriormente mencionados irá confeccionar o relatório de recebimento definitivo que será enviado para a CONTRATADA para que essa possa encaminhar sua Nota Fiscal.

16.28.5. Para que a pretensa contratação produza os resultados esperados, A fiscalização do contrato realizará a consolidação mensal dos relatórios do controle da qualidade dos serviços prestados indicando para a empresa CONTRATADA quaisquer ações inadequadas com o objeto da contratação. O Gestor do Contrato ao receber os relatórios de recebimento provisório dos fiscais setoriais, produzirá arquivos e informações documentadas, das ações de correção tomadas para o devido registro das Não Conformidades, quando ocorrerem, objetivando melhorias e monitoramento do processo.

16.28.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.28.8. Dos deslocamentos:

16.28.8.1. Haverá necessidade de deslocamento de profissionais para as regionais da Fiocruz espalhadas pelo país para realização de alguns serviços, em razão disso, apontamos a necessidade de provisionar nos custos, diárias, adicional de embarque e desembarque, passagens e seguro-viagem;

16.28.8.2. O valor a ser reembolsado à CONTRATADA pelo adiantamento de diárias, passagens e seguro-viagem pago em razão de viagem dos profissionais ligados ao Contrato e previamente autorizados pela gestão e/ou fiscalização setorial;

16.28.8.3. A CONTRATADA deverá buscar sempre as melhores tarifas para aquisição das passagens, respeitando os horários de compromissos assumidos pelos profissionais;

16.28.8.4. As passagens deverão ser emitidas considerando, preferencialmente voos diretos em horário comercial.

16.28.8.5. Em viagens até 4 (quatro) dias de permanência a passagem será sem bagagem despachada somente com bagagem de mão;

16.28.8.6. A passagem só deverá ser adquirida após a autorização da gestão do contrato, justificando quando não for possível a aquisição por tarifa mais econômica;

16.28.8.7. As diárias pagas aos profissionais serão por dia de pernoite, sendo que no dia de retorno será paga 1/2 (meia) diária;

16.28.8.8. Deve ser adicionada ajuda de custo no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), com vistas a custear despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque, até o local de trabalho e hospedagem e vice e versa. Este valor será pago uma única vez por localidade de destino, excetuando-se a cidade de origem, independente do número de dias de permanência do profissional, sendo o valor único para quaisquer destinos;

16.28.8.9. Os valores das diárias só serão alterados mediante a autorização da administração, com base nos parâmetros adotados pelo governo federal, hoje definido pelo Decreto nº 5.992/2006 e suas alterações;

16.28.8.10. O profissional fará jus ao valor integral de uma diária no caso de pernoite, sendo que quando não houver pernoite fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado;

16.28.8.11. Os valores pagos aos profissionais deverão ser depositados na conta do mesmo até o dia útil anterior ao do início da viagem e serão os mesmos definidos no serviço público federal, por localidade, conforme definido no Anexo I, do Decreto nº 5.992/2006 e suas alterações;

16.28.8.12. Considerando que as diárias servem para custear as despesas com hospedagem, locomoção e alimentação, no período da viagem do profissional serão descontados dos posto de trabalho os benefícios recebidos a título de auxílio alimentação e vale transporte;

16.28.8.13. Considerando que a administração não pode prever benefícios para a contratação de serviços terceirizados e existindo a necessidade de viagens a serviço dos profissionais contratados, estamos prevendo a disponibilização pela empresa CONTRATADA de seguro-viagem para o período em que o profissional estiver em deslocamento em outra localidade, pois pode ocorrer alguma eventualidade e tal fato pode ser encarado como acidente de trabalho, podendo gerar algum tipo de responsabilização solidária para a administração;

16.28.8.14. Caso os profissionais contratados tenham benefício de plano de saúde pela CONTRATADA, este não impede o fornecimento do seguro-viagem, a não ser que o plano de saúde oferecido tenha cobertura nacional. O profissional poderá abrir mão formalmente do referido benefício, através de formulário próprio quando da solicitação de passagem;

16.28.8.15. A duração do seguro-viagem será a partir da data de ida até o dia de retorno;

16.28.8.16. Considerando a mesma metodologia da aquisição das passagens, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) cotações de empresas seguradoras, sendo que será considerada a de menor preço. A opção pelo plano deverá ser a cobertura básica, a cobertura deverá se iniciar no dia do embarque e finalizando no dia de retorno do profissional;

16.28.8.17. O valor reembolsado será o efetivamente pago a empresa operadora do seguro, devendo a empresa CONTRATADA comprovar com a apresentação da nota fiscal.

16.28.9. Da ART, RRT e TRT:

16.28.9.1. A empresa CONTRATADA deverá pagar a taxa no máximo em 03 (três) dias úteis ao recebimento do boleto, encaminhado e/ou autorizado pelo gestor do contrato ou fiscal setorial e o reembolso se dará no mês subsequente ao do desembolso.

16.28.10. Do serviço de dosimetria:

16.28.10.1. Conforme legislação em vigor, o dosímetro deverá ser substituído mensalmente pela CONTRATADA, que deverá apresentar os relatórios de exposição a fiscalização setorial do contrato, onde os profissionais atuam, em caráter mensal.

16.28.10.2. O reembolso de despesas por demanda (deslocamentos e taxas) será o efetivamente pago, acrescido do CITL (Custos Indiretos Tributos e Lucro) previsto em planilha de custo específica prevista na licitação.

16.28.11. Da desinfecção de uniformes:

16.28.11.1. A lavagem será realizada semanalmente e mensalmente devendo recolher os uniformes e entregar os recolhidos na semana ou no mês anterior.

16.29. Havendo a prorrogação contratual, deverá a CONTRATADA realizar na planilha de custos e formação de preços, a amortização dos custos fixos e/ou variáveis de verbas não renováveis, além de rubricas provisionadas conforme estudos estatísticos que porventura não tiveram utilização comprovada. A realização desta ação respeita o acórdão do TCU nº 1.186/2017, relatório de avaliação da Controladoria-Geral da União – CGU <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/920386> e a Portaria GM/MS nº 402 de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o critério da glosa pela ausência do profissional nos dias não trabalhados.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos Termos abaixo.

18.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.3.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório de recebimento definitivo.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Deverá ser emitida uma nota para cada localidade aonde o serviço for efetivamente prestado.

19.3. A contratante irá proceder a retenção e recolhimento do ISS nos municípios que tiverem convênio com o Governo Federal. Caso, em razão de problemas operacionais, não seja possível a retenção e recolhimento do ISS pela Contratante, o mesmo deverá ser efetuado pela Contratada e comprovado o seu pagamento a gestão do contrato.

19.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos Termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.6.1. O prazo de validade;

19.6.2. A data da emissão;

19.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.6.4. O período de prestação dos serviços;

19.6.5. O valor a pagar; e

19.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos Termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

19.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = IxNxVP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 05/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em

conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

20.4. A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.1.1. Em razão da pesquisa de mercado e da recomposição salarial já realizada, não haverá reajustamento de salários no ano inicial em curso desta contratação, por conta de CCTs homologadas a partir do início do contrato. A partir do próximo exercício serão observados as CCTs homologadas para fins de repactuação salarial.

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação,

independente daquela que celebrada e apostilada.

21.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de Termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da

assinatura do contrato, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

22.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

22.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos Termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

22.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

23.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

<u>INFRAÇÃO</u>		
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>GRAU</u>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, 108 (cento e oito) postos.

24.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de mão de obra compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

24.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

24.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

24.3.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.3.2.1. Valor Global: R\$ 52.276.070,08 (cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e seis mil setenta reais e oito centavos).

24.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 52.576.070,08 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil setenta reais e oito centavos).

26. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25201/254462;

Fonte de Recursos: 06151000000;

Programa de Trabalho: 101.220.032.20000033

Elemento de Despesa: 33903401

Plano Interno: A1GIC;

Hélio Coelho Silveira da Rosa

Matrícula SIAPE nº 6465383

Coordenação de Administração

Coordenação de Infraestrutura dos Campi

Fundação Oswaldo Cruz

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
 Coordenadora Geral
 Coordenação de Infraestrutura dos Campi
 Fundação Oswaldo Cruz

Apêndices:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II - Perfis dos Postos de Trabalho;
- III – Planilha de Custos;
- IV – Medidas de Segurança do Trabalho na Contratação.

APÊNDICE I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Conforme documento SEI nº 1475543.

APÊNDICE II

PERFIS DOS POSTOS DE TRABALHO

<u>Cargo</u>		<u>Suporte Técnico</u>
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)		3522, 5151-40 e 5192.
Descrição Sumária		Realizar atividades auxiliares e acessórias de nível médio ou técnico incompleto para a execução das atividades relacionadas à área ambiental.
Atribuições		Apoiar as ações da gestão ambiental nos campi da Fiocruz; Apoiar as ações do gerenciamento de resíduos dos campi com base no PGRSS; Apoiar a vistoria dos veículos envolvidos no transporte de resíduos; Dar suporte às atividades técnicas de Infraestrutura das áreas verdes e controle de pragas sinantrópicas; Dar suporte as ações educacionais da gestão ambiental nos campi da Fiocruz; Acompanhar o sistema de indicadores ambientais; Apoiar as ações de coleta seletiva; Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Nível médio completo ou Nível técnico incompleto (cursando).
Requisitos	Exigência	Treinamento nas normas: NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	5 (cinco) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Curso profissionalizante na área de Meio Ambiente ou correlatas; Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e apresentações e planilhas eletrônicas.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
<u>Cargo</u>		<u>Técnico Junior</u>
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)		3115, 3121, 3131, 3144 e 3516.

Descrição Sumária		Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais de nível técnico nas áreas de arquitetura, fiscalização de obras, manutenção predial/equipamentos e ambiental.
Atribuições		Desenvolver e/ou Digitalizar projetos em AutoCAD de arquitetura e/ou nas diversas áreas de engenharia; Auxílio na elaboração do estudo de viabilidade técnica; Desenvolvimento gráfico de projetos; Detalhamento de projetos; Gerenciar documentos; Colaboração na elaboração de especificações técnicas; Levantamento dos quantitativos de serviços; Suporte na elaboração de planilha de custos e cronograma físico-financeiro; Levantar in loco as condições técnicas locais de implantação do canteiro de obras; Acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia; Acompanhar ações e projetos de eficiência energética; Inserir e analisar as informações nos sistemas de acompanhamento de consumo de água e energia; Apoiar na adoção de mecanismos de cumprimento da legislação de eficiência energética; Apoiar a fiscalização dos contratos na verificação de conformidades e não conformidades; Elaborar relatórios de consumo; Auxiliar o fiscal de contratos na verificação de situação de riscos de acidentes de trabalho; Auxiliar na especificação e utilização dos EPIs necessários as atividades de cada contrato e atividade; Analisar e investigar acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle; Efetuar inspeção em equipamentos; Efetuar cadastro em equipamentos; Assessorar na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos técnicos científicos e hospitalares; Assessorar na montagem e instalação de equipamentos, realizando os testes requeridos pela fabricante e normas vigentes; Orientar os usuários na correta utilização e manuseio dos equipamentos; Laudos para manutenção preventiva; Efetuar inspeção em equipamentos de gravação de imagens; Programar e supervisionar serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica; Especificar peças, serviços e materiais dentro das normas técnicas; Apoiar os fiscais de contrato na inspeção de equipamentos de registro de imagens; Apoiar as ações da gestão ambiental nos campi da Fiocruz; Apoiar as ações do gerenciamento de resíduos dos campi com base no PGRSS; Apoiar a vistoria dos veículos envolvidos no transporte de resíduos; Dar suporte às atividades técnicas de Infraestrutura dos serviços de gestão ambiental; Dar suporte as ações educacionais da gestão ambiental nos campi da Fiocruz; Dar suporte ao monitoramento, quantificação e otimização da produção de rejeitos radiológicos; Inspeccionar e informar não conformidades relativas ao descarte de resíduos; Alimentar e Controlar sistemas de indicadores ambientais; Utilização do sistema do Inea-RJ para emissão de manifestos de resíduos (MTR) e outras documentações relacionadas a resíduos; Organizar documentações relacionadas aos serviços de gestão ambiental; Auxiliar no atendimento às emergências ambientais; Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Curso técnico.
Requisitos	Exigência	Registro no conselho de classe competente; Treinamento nas Normas - NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	Sem experiência.
	Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
Cargo		Técnico Pleno
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)		3115, 3121, 3131, 3144 e 3516.
Descrição Sumária		Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais de nível técnico nas áreas de arquitetura, fiscalização de obras, manutenção predial/equipamentos e ambiental.
Atribuições		Desenvolver e/ou Digitalizar projetos em AutoCAD de arquitetura e/ou nas diversas áreas de engenharia; Auxílio na elaboração do estudo de viabilidade técnica; Desenvolvimento gráfico de projetos; Detalhamento de projetos; Gerenciar documentos; Colaboração na elaboração de especificações técnicas; Levantamento dos quantitativos de serviços; Suporte na elaboração de

planilha de custos e cronograma físico-financeiro; Levantar in loco as condições técnicas locais de implantação do canteiro de obras; Acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia; Alimentar e Controlar dados no sistema de gestão; Controlar processos, documentos e correspondências; Elaborar planos de trabalho; Especificar materiais e equipamentos; Planejar, coordenar e avaliar os serviços; Realizar atividades administrativas em geral; Receber, registrar e controlar os manuais das obras; Solicitar e controlar materiais inclusos em atas de registro de preço; Alimentar e Controlar dados no sistema de gestão; Efetuar inspeção em equipamentos; Efetuar cadastro em equipamentos; Participar das auditorias de qualidade; Especificar componentes e materiais relativos aos equipamentos de sua área de atuação; Levantar diagrama esquemático dos equipamentos; Interpretar e analisar esquemas mecânicos e elétricos; Utilizar instrumentos de medição na sua área de atuação; Inspeccionar e participar da montagem de equipamentos, realizando os testes requeridos pelos fabricantes e normas vigentes; Apoiar as ações da gestão ambiental nos campi da Fiocruz. Apoiar as ações do gerenciamento de resíduos dos campi com base no PGRSS; Apoiar a vistoria dos veículos envolvidos no transporte de resíduos; Dar suporte às atividades técnicas de Infraestrutura dos serviços de gestão ambiental; Dar suporte as ações educacionais da gestão ambiental nos campi da Fiocruz; Dar suporte ao monitoramento, quantificação e otimização da produção de rejeitos radiológicos; Inspeccionar e informar não conformidades relativas ao descarte de resíduos; Alimentar e Controlar sistemas de indicadores ambientais; Utilização do sistema do Inea-RJ para emissão de manifestos de resíduos (MTR) e outras documentações relacionadas a resíduos; Organizar documentações relacionadas aos serviços de gestão ambiental; Auxiliar no atendimento às emergências ambientais; Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.

	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Curso técnico.
Requisitos	Exigência	Registro no conselho de classe competente; Treinamento nas Normas - NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	5 (cinco) anos, mediante comprovação
	Conhecimento	Curso de especialização técnica na sua área de atuação, carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas; Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

Cargo	Técnico Sênior
--------------	-----------------------

Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	3115, 3121, 3131, 3144 e 3516.
--	--------------------------------

Descrição Sumária	Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais de nível técnico nas áreas de arquitetura, fiscalização de obras, manutenção predial/equipamentos e ambiental.
--------------------------	---

Atribuições	Acompanhar execução do cronograma físico-financeiro, para que haja consonância ao previsto no contrato; Analisar orçamento das propostas das empresas terceirizadas para execução de serviços extracontratuais das obras ou serviços de engenharia em andamentos; Controlar medições, programação semanal e diário de obra; Desenvolver e/ou Digitalizar projetos em AutoCAD de arquitetura e / ou nas diversas áreas de engenharia; Elaboração de planilha de custos, cronograma físico-financeiro e relatórios e especificações técnicas; Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia; Gerenciar documentos; Interpretar projetos executivos, apontando alterações que se fazem necessária à execução dos serviços; Realizar levantamentos cadastrais; Alimentar e Controlar dados no sistema de gestão; Avaliar orçamentos para substituição de componentes; Orientar quanto ao tratamento e destinação dos resíduos oriundos da atividade de manutenção; Especificar materiais e equipamentos; Fornecer suporte técnico para concepção de projetos básicos; Gerar relatórios; Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento; Promover inspeções nos equipamentos e locais de trabalho. Aferir equipamentos técnico-científicos; Proceder a treinamento e acompanhar novos profissionais; Traduzir manuais em inglês; Auxiliar no acompanhamento de manutenções e a nacionalização de circuitos eletro eletrônicos de equipamentos; Especificar
--------------------	---

		componentes e materiais relativos a equipamentos; Apoiar a montagem e instalação de equipamentos, realizando os testes requeridos pelo fabricante e normas vigentes; Orientar usuários quanto ao correto manuseio de equipamentos; Levantar esquemas de circuitos eletro eletrônicos; Confeccionar placas de circuito impresso; Interpretar e analisar esquemas mecânicos, elétricos e eletrônicos; Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Curso técnico.
Requisitos	Exigência	Registro no conselho de classe competente; Treinamento nas Normas - NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	10 (dez) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Curso de especialização técnica na sua área de atuação, carga horária mínima de 90 (noventa) horas; Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
Cargo	<u>Engenheiro/Arquiteto Junior</u>	
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	2140,2141, 2142, 2143, 2144, 2145 e 2221.	
Descrição Sumária	Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais de nível superior nas áreas de arquitetura, fiscalização de obras, manutenção predial/equipamentos e ambiental.	
Atribuições	Desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica; Elaboração de programa de necessidade; Confecção de protótipos e modelos de produtos; Desenvolvimento de projetos de produtos e de programação visual; Detalhamento de projetos; Elaboração de modelos em 3D; Elaboração de planilha de custos, cronograma físico-financeiro, relatórios e especificações técnicas; Analisar orçamento das propostas; Compatibilização de projetos; Elaboração de relatórios técnicos; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços; Elaborar relatório mensal de serviços executados; Interpretar projetos executivos; Controlar medições de serviços executados; Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado; Desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica; Confecção de protótipos e modelos de produtos; Desenvolvimento de projetos de produtos e de programação visual; Detalhamento de projetos; Elaboração de modelos em 3D; Elaboração de planilha de custos, cronograma físico-financeiro, relatórios e especificações técnicas; Analisar orçamento das propostas; Compatibilização de projetos; Elaboração de relatórios técnicos; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços; Elaborar relatório mensal de serviços executados; Interpretar projetos executivos; Controlar medições de serviços executados; Levantamento das condições técnicas locais de implantação; Desenvolver e implantar sistema de inspeção; Auxiliar na supervisão dos serviços de verificação, inspeção e observância dos padrões de qualidade nos equipamentos científicos e médicos; Apoiar consultorias sobre avaliação das especificações e desempenhos dos equipamentos, em todas as fases; Informar sobre novas tecnologias disponíveis e apropriadas de equipamentos médico hospitalares e científicos; Auxiliar na especificação de componentes, ferramental e instrumental necessários para o desenvolvimento da atividade; Apoiar no planejamento e desenvolvimento de programas de capacitação dos usuários de equipamentos; Dar suporte técnico a outras unidades da Fiocruz; Planejar e controlar a gestão de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos; Apoiar a supervisão de equipes técnicas; Proceder a especificação de equipamentos científicos, sistemas de energia, componentes, serviços e materiais, dentro das normas técnicas; Auxiliar no acompanhamento de obras e/ou serviços de engenharia; Apoiar na elaboração, análise e construção do EIA/RIMA; Desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho; Acompanhar a retirada e/ou remanejamento de árvores e as suas respectivas medidas compensatórias; Apoiar na elaboração de projetos básicos e Termos de Referência; Apoiar as ações de elaboração de Projetos Básicos ou Termos de Referência para ensejar contratações de serviços especializados; Dar suporte ao planejamento, gerenciamento, desenvolvimento e execução das atividades de diagnóstico, avaliação de impacto e proposição de medidas mitigadoras - corretivas e preventivas, da sua área de atuação; Subsidiar a elaboração de desenhos e	

		relatórios técnicos; Contribuir para a avaliação de conformidade legal; Cooperar para a orçamentação e acompanhamento de obras e/ou serviços; Colaborar com a elaboração de projetos de intervenção Paisagísticas nos <i>campi</i> da Fiocruz; Amparar a criação e acompanhamento de indicadores de desempenho de sua área de formação; Participar de reuniões sobre o andamento da obra ou do serviço de engenharia, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando soluções; Treinar, acompanhar e dar suporte técnico aos profissionais da sua área de atuação; conhecimentos nas normas da ABNT e internacionais; modelagem BIM; Outras atividades correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas.
	Grau de Instrução	Ensino Superior completo em curso de 4 (quatro) anos ou mais.
Requisitos	Exigência	Registro no conselho de classe competente – CREA ou CAU; Treinamento nas Normas - NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	Sem experiência,
	Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas. Autocad, BIM e outros softwares da sua área de atuação,
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmos; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência,
Cargo	<u>Engenheiro/ Arquiteto Pleno</u>	
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	2140,2141, 2142, 2143, 2144, 2145 e 2221.	
Descrição Sumária	Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais de nível superior nas áreas de arquitetura, fiscalização de obras, manutenção predial/equipamentos e ambiental.	
Atribuições	Levantamento das condições técnicas locais de implantação; Desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica; Elaboração de programa de necessidade; Desenvolvimento de projetos; Detalhamento de projetos; Elaboração de modelos em 3D; Elaboração de planilha de custos, cronograma físico-financeiro, relatórios e especificações técnicas; Analisar orçamento das propostas; Análise de risco do empreendimento; Elaboração da EAP - Estrutura Analítica do Projeto; Levantar in loco as condições técnicas locais para implantação do canteiro de obra; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia; Planejamento da Execução da Obra; Elaborar relatório mensal de serviços executados; Interpretar projetos executivos; Controlar medições de serviços executados; Acompanhar execução do cronograma físico-financeiro; Controlar programação semanal; Desenvolver e implantar sistema de inspeção; Auxiliar na supervisão dos serviços de verificação, inspeção e observância dos padrões de qualidade nos equipamentos científicos e médicos; Apoiar consultorias sobre avaliação das especificações e desempenhos dos equipamentos, em todas as fases; Informar sobre novas tecnologias disponíveis e apropriadas de equipamentos médico hospitalares e científicos; Auxiliar na especificação de componentes, ferramental e instrumental necessários para o desenvolvimento da atividade; Apoiar no planejamento e desenvolvimento de programas de capacitação dos usuários de equipamentos; Dar suporte técnico a outras unidades da Fiocruz; Planejar e controlar a gestão de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos; Apoiar a supervisão de equipes técnicas; Proceder a especificação de equipamentos científicos, sistemas de energia, componentes, serviços e materiais, dentro das normas técnicas; Auxiliar no acompanhamento de obras e/ou serviços de engenharia; Apoiar na elaboração, análise e construção do EIA/RIMA; Desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho; Acompanhar a retirada e/ou remanejamento de árvores e as suas respectivas medidas compensatórias; Apoiar na elaboração de projetos básicos e Termos de Referência; Apoiar as ações de elaboração de Projetos Básicos ou Termos de Referência para ensejar contratações de serviços especializados; Dar suporte ao planejamento, gerenciamento, desenvolvimento e execução das atividades de diagnóstico, avaliação de impacto e proposição de medidas mitigadoras - corretivas e preventivas, da sua área de atuação; Subsidiar a elaboração de desenhos e relatórios técnicos; Contribuir para a avaliação de conformidade legal; Cooperar para a orçamentação e acompanhamento de obras e/ou serviços; Colaborar com a elaboração de projetos de intervenção Paisagísticas nos campi da Fiocruz; Amparar a criação e	

		acompanhamento de indicadores de desempenho de sua área de formação; Participar de reuniões sobre o andamento da obra ou do serviço de engenharia, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando soluções; Treinar, acompanhar e dar suporte técnico aos profissionais da sua área de atuação; conhecimentos nas normas técnicas da ABNT e internacionais; modelagem BIM; Outras atividades correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas.
	Grau de Instrução	Ensino Superior completo em curso de 4 (quatro) anos ou mais.
Requisitos	Exigência	Registro no conselho de classe competente – CREA ou CAU; Treinamento nas Normas - NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	5 (cinco) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Curso de extensão <i>Lato Sensu</i> na área de formação; Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas; Autocad, BIM e outros softwares da sua área de atuação.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
Cargo	Engenheiro/Arquiteto Sênior	
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	2140,2141, 2142, 2143, 2144, 2145 e 2221.	
Descrição Sumária	Realizar atividades de assessoramento as atividades operacionais e administrativas de nível superior nas áreas de arquitetura, fiscalização de obras, manutenção predial/equipamentos e ambiental.	
Atribuições	Elaboração de programa de necessidade; Desenvolvimento de projetos; Detalhamento de projetos; Elaboração de modelos em 3D; Elaboração de planilha de custos, cronograma físico-financeiro, relatórios e especificações técnicas; Analisar orçamento das propostas; Análise de risco do empreendimento; Elaboração da EAP - Estrutura Analítica do Projeto; Levantar in loco as condições técnicas locais para implantação do canteiro de obra; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia; Planejamento da Execução da Obra; Elaborar relatório mensal de serviços executados; Interpretar projetos executivos; Controlar medições de serviços executados; Acompanhar execução do cronograma físico-financeiro; Controlar programação semanal; Desenvolver e implantar sistema de inspeção; Auxiliar na supervisão dos serviços de verificação, inspeção e observância dos padrões de qualidade nos equipamentos científicos e médicos; Apoiar consultorias sobre avaliação das especificações e desempenhos dos equipamentos, em todas as fases; Informar sobre novas tecnologias disponíveis e apropriadas de equipamentos médico hospitalares e científicos; Auxiliar na especificação de componentes, ferramental e instrumental necessários para o desenvolvimento da atividade; Apoiar no planejamento e desenvolvimento de programas de capacitação dos usuários de equipamentos; Dar suporte técnico a outras unidades da Fiocruz; Planejar e controlar a gestão de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos; Apoiar a supervisão de equipes técnicas; Proceder a especificação de equipamentos científicos, sistemas de energia, componentes, serviços e materiais, dentro das normas técnicas; Auxiliar no acompanhamento de obras e/ou serviços de engenharia; Apoiar na elaboração, análise e construção do EIA/RIMA; Desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho; Acompanhar a retirada e/ou remanejamento de árvores e as suas respectivas medidas compensatórias; Apoiar na elaboração de projetos básicos e Termos de Referência; Apoiar as ações de elaboração de Projetos Básicos ou Termos de Referência para ensejar contratações de serviços especializados; Dar suporte ao planejamento, gerenciamento, desenvolvimento e execução das atividades de diagnóstico, avaliação de impacto e proposição de medidas mitigadoras - corretivas e preventivas, da sua área de atuação; Subsidiar a elaboração de desenhos e relatórios técnicos; Contribuir para a avaliação de conformidade legal; Cooperar para a orçamentação e acompanhamento de obras e/ou serviços; Colaborar com a elaboração de projetos de intervenção Paisagísticas nos campi da Fiocruz; Amparar a criação e acompanhamento de indicadores de desempenho de sua área de formação; Participar de reuniões sobre o andamento da obra ou do serviço de engenharia, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando soluções; Treinar, acompanhar e dar suporte técnico aos profissionais da sua área de atuação; Sólidos conhecimentos nas normas técnicas da ABNT e internacionais	

na sua área de atuação, em modelagem BIM; Outras atividades correlatas, inerentes ao posto contratado.

	Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas.
	Grau de Instrução	Ensino Superior completo em curso de 4 (quatro) anos ou mais.
Requisitos	Exigência	Registro no conselho de classe competente – CREA ou CAU; Treinamento nas Normas - NR18, NR10, NR32, NR33 e NR35.
	Experiência	10 (dez) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Curso de Extensão Lato Sensu na área de formação; Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas; Autocad, BIM e outros softwares da sua área de atuação.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

Cargo	<u>Desenhista Industrial/Desginer Gráfico</u>
--------------	--

Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	2624.
--	-------

Descrição Sumária	Realizar atividades de criação, suporte e acessórias as atividades operacionais de nível superior nas áreas de arquitetura, engenharia e comunicação visual.
--------------------------	--

Atribuições	Cooperar com a elaboração de programação visual e/ou Criação de objetos para suporte dos projetos de engenharia; Subsidiar a Programação visual para ilustração de textos e peças publicitárias e criação de logotipos; Dar suporte à elaboração de websites no campo de editoração digital; Participar de reuniões sobre o andamento da obra ou do serviço de engenharia, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando soluções; Elaboração de layouts de espaços e mobiliário específicos; elaboração de arte para as diversas atividades da Cogic; Outras tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.
--------------------	--

	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Ensino Superior Completo.

Requisitos	Exigência	-
	Experiência	8 (oito) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações; e planilhas eletrônicas; Autocad e outros softwares da sua área de atuação.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal

		definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
	Cargo	Analista Ambiental
	Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	2132, 2140, 2211 e 3522.
	Descrição Sumária	Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais e administrativas de nível superior nas áreas ambiental e de qualidade.
	Atribuições	Apoiar as ações de elaboração de Projetos Básicos ou Termos de Referência para ensejar contratações de serviços especializados; Dar suporte ao planejamento, gerenciamento, desenvolvimento e execução das atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras - corretivas e preventivas, da sua área de atuação; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Subsidiar a elaboração de desenhos e relatórios técnicos; Condução de trabalho técnico; Cooperar para a orçamentação e acompanhamento de obras e/ou serviços; Acompanhamento das atividades inerentes a resíduos; passivos ambientais e serviços de tratamento e lançamento de efluentes; Amparar a criação e acompanhamento de indicadores de desempenho de sua área de formação; Identificar e aplicar as melhores ferramentas e ações cabíveis à situação de cada projeto; Apoiar os processos de planejamento relacionados à gestão de escopo, cronograma, custo, qualidade e risco. Acompanhar o andamento dos projetos para garantir a execução das atividades planejadas; Elaborar e acompanhar cronograma, os indicadores, as entregas de serviços do projeto; Elaborar planos de execução para melhorias na comunicação e acompanhar de perto os projetos; Auxiliar e dar suporte no planejamento, monitoramento e controle de projetos; Mapeamento e gestão de riscos, análise de impacto e definição/execução de planos de ação; elaboração de indicadores.
	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Ensino superior completo com formação preferencial em Biologia, Engenharia, Química, Tecnólogo ou Especialização <i>Lato Sensu</i> na área ambiental.
	Exigência	-
	Experiência	8 (oito) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas; Norma ISO 9001; Formação de auditores internos; Ferramentas específicas (Project e Notação BPMN); Normas: ISO 14001, 19011 e 45001; mapeamento de processo; ferramentas da qualidade, considerando a sua área de atuação.
Requisitos	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
	Cargo	Analista de Manutenção

Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)		3911.
Descrição Sumária		Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais e administrativas de nível superior na área de manutenção de equipamentos.
Atribuições		Apoiar a implantação de política de qualidade, através de sistema de gestão; Auxiliar no estabelecimento de metas e estratégias para a qualidade; Definir estrutura e formato de SGQ; Auxiliar no treinamento e acompanhamento de novos profissionais técnicos; Auxiliar na aceitação de componentes, serviços e materiais, verificando a conformidade com padrões pré-estabelecidos; Auxiliar na manutenção corretiva e preventiva de balanças; Cooperar no desenvolvimento de pequenos projetos para adequação e/ou nacionalização de circuitos; Especificar componentes, ferramental e instrumental necessário para o desenvolvimento de atividades de manutenção; Levantar esquemas de circuitos eletro eletrônicos; Outras atividades correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Ensino superior completo na área de Engenharia ou Tecnólogo.
Requisitos	Exigência	Curso profissionalizante em manutenção de equipamentos.
	Experiência	8 (oito) anos, mediante comprovação.
	Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas; Norma ISO 9001; Formação de auditores internos; Ferramentas específicas (Project e Notação BPMN); Normas: ISO 14001, 19011 e 45001; mapeamento de processo; ferramentas da qualidade, considerando a sua área de atuação.
	Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
Cargo		<u>Analista de Segurança Patrimonial</u>
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)		2526.
Descrição Sumária		Realizar atividades de suporte e acessórias as atividades operacionais e administrativas de nível superior na área de segurança patrimonial.
Atribuições		Assessorar a Coordenação de Serviços Operacionais na Deflagração de Planos de Contingência; no Gerenciamento de Crises e Sinistros; em Investigações de Ocorrências; coordenação de Segurança Pessoal (VIP - Very Important Person) com planejamento e execução de escolta e guarda de autoridades; Gerenciamento de Operações de Segurança na periferia dos Campi da Fiocruz; Executar Treinamentos e Ensino de Segurança com uso de tecnologias contemporâneas; Preparar apresentações e realização de Palestras de Segurança; auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares e Termo de Referência, outras atividades correlatas, inerentes ao posto contratado.
	Jornada de Trabalho	44 (quarenta e quatro) horas.
	Grau de Instrução	Ensino superior completo.
Requisitos	Exigência	Curso de especialização na área de Segurança.

Experiência	8 (oito) anos, mediante comprovação.
Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e de apresentações e planilhas eletrônicas.
Habilidades	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para <i>feedbacks</i> e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

APÊNDICE III

PLANILHA DE CUSTOS

Conforme documento SEI nº 1539748.

APÊNDICE VI

MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO

Segurança de Trabalho – Normas e Procedimentos

1 - Objetivo

1.1 - Estabelecer as disposições gerais, disciplinando e padronizando as ações de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho segundo à legislação vigente para esta prestação de serviço contínuo, com mão de obra residente, objeto deste Termo de Referência.

1.2 - As Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pela empresa CONTRATADA, na prestação destes serviços, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

2 - Legislação

2.1 - A empresa CONTRATADA pela Cogic está sujeita à legislação sobre saúde e segurança do trabalho e deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR, e legislações complementares pertinentes ao objeto do contrato.

2.2 - Além da observância obrigatória, anteriormente citada, a CONTRATADA também deverá obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho estabelecida para esta contratação, que possam ocorrer durante este contrato em caráter emergencial por ocasião de calamidades públicas e pandemias, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2.3 - Os aspectos da Legislação aqui destacados são os de maior relevância, sem, porém, ignorar as demais normas de segurança que se façam necessárias.

3 - Âmbito de Aplicação

3.1 - A empresa CONTRATADA que possuem profissionais lotados nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço da mesma, em caráter permanente ou temporário.

4 - Ordem de Serviço de Segurança

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato, uma via original das Ordens de Serviço de Segurança (OSS) de acordo com o preconizado na Norma Regulamentadora Nº 01, Item 1.4.1 “alínea c”

4.2 - Também deverão ser encaminhadas as listas de presenças, contendo os nomes de todos os empregados que participaram do treinamento sobre OSS.

5 - Exigências durante a inspeção de um serviço

5.1 - Antes do início de qualquer serviço específico, a Fiscalização, a profissional de segurança do trabalho da CONTRATADA, deverá realizar uma inspeção no local onde o serviço será executado, a fim de antecipar soluções que contribuam para o adequado funcionamento cotidiano das instalações durante a intervenção. Ou seja, para se evitar futuros problemas na execução dos serviços estes devem ser analisados detalhadamente de modo que sejam identificados os itens prejudiciais à saúde e a segurança dos profissionais.

5.2 - Os serviços serão obrigatoriamente executados conforme as Normas de Segurança do MTE, especialmente a NR18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) em seus itens 18.9 (Medidas de proteção contra quedas de altura) e 18.12 (Andaimes e Plataforma de Trabalho); NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR33 (Segurança e Saúde nos espaços confinados); NR35 (Trabalho em Altura) e demais Normas de Segurança em vigor.

5.3 - Nos trabalhos específicos, como os listados a seguir, acrescentamos outras exigências sobre a responsabilidade da CONTRATADA:

5.3.1 - Para trabalhos em altura – Conforme o que preconiza a NR35 (Trabalho em Altura), exige-se curso de capacitação para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas (item NR35.3.2 “alíneas a até g”) e que tenham sido autorizados para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto (com registro em atestado médico) para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa CONTRATADA (Itens: 35.4.1; 35.4.1.1; 35.4.1.2 “alíneas a até c”; 35.4.1.2.1).

As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Análise de Risco e Permissão de Trabalho (Itens 35.4.5; 35.4.6; 35.4.6.1; 35.4.7; 35.4.7.1; 35.4.8; 35.4.8.1 e 35.4.8.2). A PT deverá ser emitida por profissional de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, além da entrega dos EPIs específicos.

5.3.2 - Para serviços em eletricidade – De acordo com a NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, exige-se curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para todos os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão e que exerçam suas atividades dentro dos limites estabelecidos como zonas controladas e de risco (Itens 10.7.1 e 10.7.2).

Nenhum profissional poderá realizar serviço instalações elétricas energizadas em AT (Alta Tensão) ou interagir com o SEP (Serviço Elétrico de Potência) sozinho (Item: 10.7.3).

O profissional somente poderá acessar instalações elétricas energizadas em AT (Alta Tensão) ou interagir com o SEP (Serviço Elétrico de Potência), mediante ordem de serviço específica para data e local, assinada por superior responsável pela área e, também, por profissional da segurança do trabalho da CONTRATADA (Itens: 10.7.4; 10.7.5 e 10.7.6).

O profissional só poderá realizar essas atividades utilizando os EPIs específicos (capacete, óculos, vestimenta RF e calçado para eletricista).

5.3.3 - Para serviços em espaços confinados – Conforme a NR33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados), exige-se curso de capacitação para trabalhadores autorizados a entrar em espaços confinados, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, e capacitação periódica (reciclagem) a cada 12(doze) meses com carga horária mínima de 08 (oito) horas (Itens: 33.3.5.3; 33.3.5.4).

Avaliação prévia de gases tóxicos, que precisa ser realizada rigorosamente antes de qualquer atividade voltada a espaço confinado, com equipamento de medição calibrado e certificado pelos órgãos competentes.

6 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

6.1 - Será exigida da empresa CONTRATADA, quando couber, a formação de SESMT, com base no quadro II da NR-4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78, fundamentada no maior Grau de Risco constatado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2 - Se, de acordo com a NR-4 (quadro II), e o número de profissionais da empresa CONTRATADA locados nas dependências da CONTRATANTE, não ocorrer a obrigação de constituição de SESMT local, ficará a cargo da CONTRATADA avaliar a necessidade de indicar a presença de um Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para acompanhar o contrato, além de definir o período que este deverá estar presente no local de trabalho da CONTRATADA. Este profissional ficará responsável pelo acompanhamento e o cumprimento de todos os processos e programas de segurança e saúde do Trabalho do contrato.

6.3 - Os profissionais que compõem o SESMT da CONTRATADA deverão estar em contato direto com a gestor do contrato, para que possam integrar as ações relativas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

6.4 - A empresa CONTRATADA deverá indicar um representante do SESMT para participar das reuniões de integração ou outras que se fizerem necessárias, mediante agendamento prévio, entre o gestor do contrato e o SESMT da CONTRATADA.

7 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

7.1 - Será exigida da empresa CONTRATADA a formação da CIPA, com base no dimensionamento do quadro I, da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA) da Portaria 3.214/78, seguindo as orientações da referida NR.

7.2 - A empresa CONTRATADA, que não estiver obrigada a constituir CIPA e não for atendida por SESMT, nos Termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04), deverá nomear e indicar à Gestão do Contrato um empregado designado no cumprimento da NR-5, para tratar de assuntos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho (Item 5.4.13).

7.3 - No prazo máximo de 60 dias, após o início das atividades, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato toda a documentação legal exigida na Norma.

7.4 - Toda a documentação referente à CIPA deve ser mantida no estabelecimento à disposição da inspeção do trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (Item: 5.9.2).

8 - Equipamento de Proteção Individual

8.1 - É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme estabelecido na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI da Portaria 3.214 de 08/06/78.

8.2 - O Equipamento de Proteção Individual – EPI deve ser o último recurso utilizado pela empresa para prevenção de um risco, devendo antes de adotá-lo, tentar corrigir as condições não padronizadas com a adoção de proteções coletivas seguras.

8.3 - Caberá a empresa CONTRATADA fornecer os EPIs específicos e necessários conforme mencionados no Termo de Referência deste contrato para as atividades que irão desenvolver, sendo seu uso obrigatório por parte dos empregados, dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

8.3.1 - Os equipamentos de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (Item 6.2).

8.3.2 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias (Item 6.3):

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;

c) para atender a situações de emergência.

8.4 - Não será permitido aos empregados da CONTRATADA o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado. Caso o serviço tenha iniciado de forma irregular, será interrompido pela CONTRATANTE.

8.5 - Deverá ser evidenciado de forma documental, no início das atividades dos empregados, que todos foram treinados quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e deverá ser entregue obrigatoriamente ao Fiscal setorial assinado pelos colaboradores da empresa que fizerem jus neste contrato a ficha de entrega dos EPIs visando evitar falta de comprovante de entrega de EPIs em futuro processos na justiça do trabalho.

8.6 - Cabe ao empregador (Item 6.6.1):

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

8.7 - Cabe aos empregados (Item 6.7.1):

a) Usar os Equipamentos de Proteção Individual apenas para a finalidade a que se destina.

b) Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando estiver impróprio para o uso.

c) A não observância do uso dos EPI por parte dos trabalhadores, poderá acarretar punição à CONTRATADA, ficando a mesma responsável em exigir dos trabalhadores segundo o (Art. 482/CLT) o seu cumprimento.

9 - Uniforme e Identificação

9.1 - É obrigatório o uso de crachá para identificação e uniforme com identidade visual da empresa CONTRATADA

9.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes nas especificações previstas no Termo de Referência, de forma a permitir a identificação do funcionário e promover uma maior integração e igualdade.

10 - Programa de Saúde e Segurança

10.1 - A empresa CONTRATADA deve elaborar, implementar e executar o programa de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme disposições da NR-1 (Disposições Gerais), Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da Portaria 3.214/78 e suas legislações complementares, de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, com ações que visem preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. O programa deverá ser elaborado por um profissional de Segurança do Trabalho.

10.2 - Uma via do PGR deverá ser submetida ao Gestor do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de aprovação do contrato visando sua aprovação, podendo a mesma propor modificações, adequações e correções. O gestor do contrato poderá durante o período de vigência do contrato, solicitar alterações no programa de Saúde e Segurança.

10.3 - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução integral do programa de Saúde e Segurança.

10.4 - A CONTRATANTE acompanhará a execução do programa de Saúde e Segurança da CONTRATADA, através de inspeções realizadas pela Fiscalização ou por profissional designado para tal.

10.5 - O programa de Saúde e Segurança deve ser composto por ações que explicitem seus objetivos, o período em que o serviço será realizado, os responsáveis pela execução, os locais onde serão realizados, as pessoas envolvidas e os recursos necessários.

10.6 - O programa deve prever no mínimo, uma campanha preventivista para cada tema abaixo, quando aplicável ao trabalho, distribuído mensalmente durante o ano.

- Combate a princípio de incêndio;
- Primeiros socorros;
- Prevenção de Acidentes;
- Prevenção ao alcoolismo e às drogas;
- Substâncias perigosas e os riscos a sua exposição;
- Semana Interna de Prevenção de Acidentes;
- PAT.

10.7 - Além das ações do item anterior, o “Programa de Segurança” deve prever ações efetivas para cada um dos temas, com revisão constante:

- Inspeção de Segurança mensal (Ambiente, Máquinas, Ferramentas, EPI, EPC, materiais, etc.);
- Acompanhamento de campo semanal;
- Mapeamento de Risco (entrega prevista para 120 - cento e vinte - dias após o início do contrato);
- Elaboração de estatística mensal de acidentes;
- Análise preliminar de risco – APR (entrega prevista para 45 - quarenta e cinco - dias após o início do contrato);
- Planejamento e supervisão dos serviços.

11 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

11.1 - As empresas contratadas deverão apresentar à CONTRATANTE, com prazo de 03 (dias) dias, a partir da data de aprovação do contrato, os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, com base na NR-7, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela CONTRATADA, e, ainda, sempre que houver admissões, demissões, mudanças de funções, retorno ao trabalho e periódicos.

11.2 - Quando do desligamento do empregado, durante a vigência do contrato ou no seu término, deverá ser apresentado o ASO referente ao exame demissional. A obediência a esse item será verificada pela Fiscalização do contrato.

12 - Comunicação de Acidente de Trabalho

12.1 - Todo e qualquer acidente de trabalho ocorrido com empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço, deverão ser imediatamente, comunicados à Gestão do contrato, quando no horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido.

12.2 - Quando a empresa CONTRATADA possuir SESMT constituído, este deverá proceder e apresentar, dentro de no máximo 03 (três) dias úteis à investigação, análise e apuração das causas de acidente ocorrido, apontando as principais causas e as providências para evitar que outro acidente, da mesma natureza ocorra. A CONTRATADA deverá submeter o relatório de análise de acidente à CONTRATANTE.

12.3 - A empresa CONTRATADA deverá enviar cópia cadastrada junto ao E-social, da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT à CONTRATANTE, dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o ocorrido.

12.4 - O atendimento e encaminhamento do acidentado serão efetuados pela empresa CONTRATADA. Sendo que, em caso extraordinário, a CONTRATANTE poderá dar o apoio necessário.

Nota: É vedada a divulgação externa do acidente pela empresa CONTRATADA.

12.5 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, participar da investigação do acidente.

13 - DOCUMENTOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA

13.1 - Documentos

<u>Documento</u>	<u>Prazo</u>
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – conforme NR 07;	No ato da admissão, demissão, retorno ao trabalho, periódico e mudança de função.
Cópia da ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes, conforme NR-06, devidamente assinada pelo empregado;	No ato da admissão.
Cópia das Ordens de Serviços -, conforme NR 01;	
Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas;	
Comprovante de treinamentos obrigatório de acordo com as atividades laborativas;	
Cópia da carteira de vacinação atualizada (Febre amarela, Hepatite, Tétano, Covid e Gripe);	
Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR 01;	30 (trinta) dias a partir da data de aprovação do contrato.
Laudo de Insalubridade;	
Laudo de Periculosidade;	
LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho;	
Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 07;	45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de aprovação do contrato.
Laudo Ergonômico;	
Análise Preliminar de Risco – APR com descrição detalhada das atividades;	60 (sessenta) dias a partir da data de aprovação do contrato.
Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada atividade;	

13.2 - Treinamentos Obrigatórios

13.2.1 - Cópia de comprovante de treinamentos realizados de acordo com as atividades que serão executadas pelos profissionais:

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades (quando aplicável);
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (quando aplicável);
- NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos (obrigatório)
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinados (obrigatório);
- NR 35 – Trabalho em Altura (obrigatório);

Obs.: Para os profissionais que necessitam desses treinamentos para suas atividades.

13.3 - Os documentos listados no item 13 deverão ser atualizados e/ou renovados de acordo com os prazos determinados pelas Normas Regulamentadoras pertinentes e/ou sempre que houver mudanças ou introdução de novos processos ou atividades, na construção de novas instalações, modificação nas

tecnologias que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes e pelo aumento do quadro de profissionais, conforme solicitação da CONTRATANTE.

13.4 - Todos os documentos listados acima deverão ser elaborados por todo o campus onde a contratada possui profissionais em atividade para serem apresentados à Fiscalização Técnica conforme os itens: 13.1, 13.2 e 13.3.

14 - Do Não Cumprimento das Obrigações

14.1 - O Gestor do contrato, constatando o não cumprimento de tópicos estabelecidos neste documento ou de outros que fazem parte da legislação vigente, adotará medidas corretivas e punitivas contra a empresa CONTRATADA, conforme critérios previstos no contrato, pois o não cumprimento poderá ser caracterizado como inexecução parcial do contrato.

15- Disposições Finais

15.1 - O cumprimento das instruções contidas neste documento não exige a CONTRATADA de cumprir as demais NR's constantes na Portaria 3.214/78 do MTE e outras Normas Técnicas vigentes, que serão igualmente fiscalizadas.

15.2 - A CONTRATANTE, através do Gestor do contrato, terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e eminente risco à vida dos trabalhadores ou de usuários dos campi.

15.3 - A Contratada não poderá utilizar os profissionais contratados, na prestação do serviço, para elaborar e apresentar ao gestor do contrato, os documentos constantes, no item 13, nas Normas Regulamentadoras (NR's), do Ministério do Trabalho e Emprego.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COELHO SILVEIRA DA ROSA, Gestor(a) do Departamento de Gestão Institucional**, em 12/04/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenadora Geral de Infra- Estrutura dos Campi, por Subdelegação.**, em 12/04/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1608840** e o código CRC **8F59C1ED**.